ITEM



## Id:0B621509578A25B7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.0606/2024 - PE 020\_2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio com sede na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.760/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Ribeiro da Cruz Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.641.952/0001-83 sediada na AV DOUTOR LUÍS PIRES CHAVES, 13, Q. 61, Saci, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Pereira Junior, doravante designada CONTRATADA, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no art.124, b, c/c art. 125, da Lei 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PRODUTO

Notebook Intel® Core™ controlador de video

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens, totalizando o valor de R\$ 33.368,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais) conforme tabela abaixo:

QUANT. CONTRA TO QUANT ADITIVO 25% VALOR

VALOR

11	Notebook Intel® Core <sup>TM</sup> ; controlador de video: grăficos HD Intel® 5500; meméria RAM: meméria soldada de 4GB-DDRS 1600MHz; display: 14" — Tela HD IPS com resoluţiol de 1366x768 (16-9); armazenamento: 240GB SATA 2.5" SSD; microfone: Embutido; portas I/O; 02 x USB 3.0; 01 x HDMI; 01 x Entrada de leitor de cartões Micro SD; 01 x Entrada DC-In; 01 x RJ45; 01 x Entrada de ásido para Fone de ouvido e Microfone; 01 x Entrada para trava Kensington; coenecões: lara suporta 10/100/1000 Mbps; vlan: 802.11 b/g/n; bluetooth: 4.0; câmera: embutida, 0,3MT; teclado: ABNT2; alimentação: adaptador de energia CACC: bi voi universal (entrada: 100-240V - Saláa: 19Vco-2.3A); bateria: 02 cēbulas (2S1P) 49mAh L1-10N; dimensilo totai (AXLxC) 21,5 x 332,6 x 223,5 mm; Conteddo da embalagem: notebook Tela 14"; Garantia do Fornecedor: manual do fabricante; peso: 2.0kg (bruto com embalagem).	UND	6	1	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
39	Microcomputador Intel Core 14mb; Frequência: 4.0Gtz; Núcleos: 04; Threada; 08; motherboard: Chipset: Intel H Series; Concoxées HDMI, 303 studio, LAN, PS2 e 034 USB; Audio: HD de alta definição 5.1 camais; Rede: LAN Gigabi 101/001/009; memoria: Capacidade: 08GB; Teenologia: DDR4; armazenamento tipo: SDD - Capacidade: 20GB 2.5; placa de video: Intel GT210 DDR3 1GB; memória gráfica: 64GB; suporta 4 K; resolução máxima suportada: 4096c2304 24Hz; directX: 12; OpenGL: 45; conexões: OPLPO/HDMUDVI; gabinete tipo: Micro ATX; conexões: 02PLO/HDMUDVI; gabinete tipo: Micro ATX; conexões: 02PLO/HDMOD Openacional: Windows 10; cor: preto: rede: 10/100/1000; som: áudio 6 canais; Garantia do Fornecedor peso: 4.0kg gramas (bruto com embalagam).	UND	30	6	R\$ 2.014,00	RS 12.084,00
45	Mouse USB 1200Dpi 2 Botões + Scroll, sensor óptico; cabo USB 1.2m; Dimensões 5.5x9.5x3.3cm; Compatibilidade Windows 98, 2000, ME, XP, Vista, Win 7, Win 8, Win 10 e Mac OS	UND	20	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
46	Mouse USB 1600Ddpi Preto; Resolução máxima: 400/800/1200/1600 DPI; Conector: USB 2.0; Sensor Óptico; Número de botões: 6 Botões + Scroll; Comprimento: 1,5; plug&play 0.29kg (bruto com embalagem).	UND	60	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
73	Notebook ultrafino Intel® Core™ 17 18MB 64W maximo 16N 12ger. (núcleos de eficiência de até 3.4GHz núcleos de descriencia de até 3.4GHz núcleos de descriencia ho et até 4.7GHz) - Sistema Operacional : Windows1 I HomesL.64 - Placa gráfica: Intel® Iris® Xe integrada - Memória: 16 GBLPDDR5-4800MHz- Armazenamento : 1512GBSSD M2.242 PCIo - Tela : 14.0™ 2.2K (2240;1400), WVA, antirreflexo, nao toque, 100psRGB, 60Hz - Câmera : 1080PFHD IR wPS - Bateria : de lítio de 4cel 65Wh Alimentação : 65W - Apontador ClickPad - Teclado: 8 retroiluminado - PortuguésBR - Conectividade : Wi-fi cat65 2x2AX Bluetooth® 5.1 - Garantía : 1 ano Fabricante	UND	5	1	R\$ 7.662,00	R\$ 7.662,00
74	Notebook ultrafino Intel® Core™ I5 12MB 64W maximo 16 nucleos 12ger.(núcleos de efficiência de até 3.30 GHz núcleos de até 4.40Hz) - Sistema Operacional - Windows11 Home SL.64 - Placa gráfica: Intel®tiris®¢ integrada - Memória 1:6GBLPDDR5-4800MHz - Armazenamento: 512GB SSD M.2 2242 PCIs - Tela: 1.40° 2.2K (22401400), WVA, antirreflexo, 100%sRGB, 300 nits, 60Hz - Câmera: 1080FFLD RWPS - Bateria: de litio de 4celulas 65Wh - Alimentação: 65W - Dispositivo Apontador ClickPad - Teclados Retrolluminado - Português (BR) - Conectividade: Wi-Fi cat6E 2x2AX Bluetooth®5.1 - Garantia: 1 ano Fabricante; Assistência efectica -	UND	5	1	R\$ 6.212,00	R\$ 6.212,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

VALOR TOTAL

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Água Branca-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca (PI), 06 de dezembro de 2024.

José Ribeiro da Cruz Junior Prefeito Municipal CONTRATANTE

SOL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA Francisco de Assis Pereira Junior CONTRATADA

TESTEM	UNHAS:
--------	--------

<u>.                                    </u>	
PF:	
. / / /	

### Id:0F8BE57270282304



# Câmara Municipal de Gilbués - Pl

tua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – P (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23 www.gilbues.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 31/2024

APROVADO
EM\_VOJ2/2024
VOTO(S) CONTRA OO
VOTO(S) FAVORÂVEL(EIS) OE
ABSTENÇÃO(DES) O2
GENTA OCO
ABSTENÇÃO (DES) O2
ABSTENÇ

Estabelece critérios para concessão de honrarias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Gilbueense e dá outras providências

A Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gilbués, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono registro e público a seguinte Resolução.

### CAPÍTULOI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelece critérios para concessão de honrarias àqueles que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade Gilbueense.

Art. 2º As honrarias mencionadas no caput do artigo anterior são:

- I Título de Honra ao Mérito;
- II Título de Cidadão Honorário;
- III Título de Amigo de Gilbués

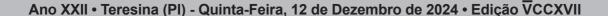
## DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

Art. 3º Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

Art. 4º São critérios para receber o título de honra ao mérito:

(Continua na próxima página)

R\$ 33.368,00







# Câmara Municipal de Gilbués - Pl

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23 www.gilbues.pi.leg.br

I - ter ficha limpa:

II – deve ter vínculo de trabalho voluntário com alguma instituição ou

III - atuação em qualquer cargo eletivo;

IV – apresentação de uma biografia completa pelo autor do projeto, com pronunciamento de pessoa da comunidade.

Parágrafo Único. Pessoas nascidas em Gilbués podem receber a respectiva honraria.

#### DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Art. 5º O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município.

Art. 6º São critérios para receber o título de cidadão honorário:

I - ter ficha limpa;

II - não ser Gilbueense;

III - residir em Gilbués por mais de 3 (três) anos;

IV – deve ter vínculo de trabalho voluntário com alguma instituição ou

V - apresentação de uma biografia completa pelo autor do projeto, com pronunciamento de pessoa (s) da comunidade.

Parágrafo Único. Quando a pessoa merecedora do título de cidada honorária não residir em Gilbués, deverá ter um vínculo comprovado com alguma instituição local e esse vínculo deve constar da biografia.

### DO TÍTULO DE AMIGO DE GILBUÉS

Art. 7º O título de amigo de Gilbués será concedido às pessoas físicas, nascidas ou não no município; que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município, que aqui residam ou não.

Art. 8º São critérios para receber o título de Amigo de Gilbués:

I - ter ficha limpa;

II – ter feito um ou mais trabalhos relevantes ao Município:

III - apresentação de uma biografia completa pelo autor do projeto, com pronunciamento de pessoa (s) da comunidade.

### CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O projeto concedendo título de honra ao mérito, de cidadão honorário ou de amigo de Gilbués será apreciado por comissão especial, constituída na forma desta Resolução.

- § 1º Fica limitado anualmente a cada Vereador, a apresentação de dois projetos de cada uma das espécies de que trata esta resolução.
- § 2º O vereador, desistindo de apresentar sua(s) indicação(ões) para a concessão dos títulos expressos nessa resolução, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição de nomes.

Art. 10 A entrega dos títulos é feita em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.

- § 1º A entrega das honrarias previstas nesta Resolução, será realizada, obrigatoriamente no curso da legislatura em que houve a concessão.
- § 2º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
- § 3º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o título em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, dentro da programação anual de comemoração do aniversário do Município, ou em outras datas.

Art. 11 Todos os títulos que são regulamentados por esta Resolução devem ser feitos através de Proieto de Resolução.

Art. 12º É vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas em Gilbués.

Art. 13º O prazo máximo para protocolar os Projetos para concessão de honrarias estabelecidas nesta Resolução será até 30 de junho de cada período legislativo

Art. 14º. O Poder Legislativo primará pela austeridade e parcimônia na concessão de honrarias, fixadas por esta Resolução, de forma a não as vulgarizar e comprometendo com seu elevado significado.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, Plenário Juracy Carvalho aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024, 91º da Emancipação.

Augu de Sousa Guerra
Presidente

Henrique de Sousa Guerra

### Id:030E7437264E20CD



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO CNPJ: 01.751.606/0001-21 PRAÇA JOAQUIM COÊLHO FERREIRA, S/N CEP: 64.570.000

PORTARIA Nº 016/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Suzivaldo Vieira Costa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Legislativo Municipal compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO – PI."

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ PAULO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 893.101.441-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Assinado de forma digital por SUZIVALDO VIEIRA COSTA:00941060373 COSTA:00941060373 Dados: 2024.12.10 15:22:28-0370

(Continua na próxima página)